

Lei no 132

O Prefeito do Município de Sertãoia, Estado de Pernambuco.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial de Cr\$ 10.000,00 a título de auxílio ao carnaval deste Município, este ano.

Art. 2º - A importância a que se refere o art. anterior deve ser distribuída entre as organizações carnavalescas: Bloco "Bola de Ouro" "Aves Libertas", "Guardanapos" e a sociedade "America Esporte Clube", da seguinte maneira respectivamente: 1.500,00, Cr\$ 2.000,00, Cr\$ 1.500,00, Cr\$ 5.000,00.

Art. 3º - As importâncias só serão entregues as responsáveis pelas respectivas associações.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Sertãoia, 14 de Fevereiro de 1953

Eliziano Henrique Lacerda de Sousa
Prefeito

Jaime Bezerra de Santa Cruz
Secretário